



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 62/2018/TCE-RO

Altera a Instrução Normativa N. 52/2017/TCE-RO e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em especial as dispostas no art. 3º da Lei Complementar nº 154/96 c/c os arts. 4º, 263 e seguintes do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a fiscalização da Transparência Pública de que trata a IN 52/2017/TCE-RO, tornando mais célere o processo e facilitando a apuração dos Índices de Transparência;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Instrução Normativa Nº 52/2017/TCE-RO, de 06 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.

.....

§ 3º. São diretrizes da avaliação da Transparência Pública:

I – Primazia do caráter pedagógico da atuação do Tribunal de Contas, sem prejuízo da aplicação de sanções e outras medidas previstas nesta Instrução Normativa em face do cometimento de faltas graves ou reiteradas;

II – Estímulo ao desenvolvimento da cultura de transparência pública nas unidades controladas;

III – Tomar a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção;

IV – Adoção, como critério avaliativo, da divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações;

V – Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação com interfaces amigáveis e intuitivas, apropriadas ao acesso, busca e consulta pelo cidadão comum; e

VI – Desenvolvimento do controle social da administração pública.” (NR)

“Art. 3º.

.....



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

§ 1º. Além dos requisitos expressamente previstos neste Capítulo, o sítio oficial e/ou Portal de Transparência poderá ser avaliado sobre outros aspectos previstos na Matriz de Fiscalização constante do Anexo I.

§ 2º. Os critérios de avaliação, previstos na Matriz de Fiscalização constante do Anexo I, classificam-se, quanto à aderência, em:

I – essenciais: aqueles de observância compulsória, cujo descumprimento pode ocasionar o bloqueio das transferências voluntárias, nos termos do § 4º do art. 25 desta Instrução Normativa;

II – obrigatórios: aqueles de observância compulsória, cujo cumprimento pelas unidades controladas é imposto pela legislação; e

III – recomendados: aqueles cuja observância, embora não decorra de regra expressa na legislação, constitui boa prática de transparência.

§ 3º. Os critérios referidos no parágrafo anterior poderão ser hierarquizados quanto à importância mediante a atribuição de pesos.” (NR)

“Art. 5º.

.....

§ 2º.....

.....

IV – o relatório de avaliação atuarial;

V – a política anual de investimentos e suas revisões;

VI – os relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, da gestão dos investimentos, submetidos às instâncias superiores de deliberação e controle;

VII – os Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR;

e

.....” (NR)

“Art. 12.....

.....

II –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

a) relação mensal das compras de material permanente e de consumo feitas pela Administração, nos moldes do art. 16º da Lei Federal N. 8.666, de 21 de junho de 1993;

.....” (NR)

“Art. 15.....

I – Comprovação de incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos (art. 48, § 1º, inc. I, da LC 101/2000 c/c arts. 4º, III, “f”, e 44 da Lei 10.257/2001);

.....” (NR)

“Art. 16.....

I –

.....

h) resultado da licitação; e

.....” (NR)

“Art. 21.....

I – transmissão das sessões deliberativas ou de julgamento, audiências públicas, etc., via meios de comunicação como rádio, TV, Internet, entre outros;

.....” (NR)

“CAPÍTULO III

Da fiscalização, do monitoramento e do direito de defesa

Art. 22. O Tribunal de Contas procederá anualmente à fiscalização dos sítios oficiais e/ou Portais de Transparência das unidades controladas.

§ 1º. Para a fiscalização de que trata o “caput”, o Tribunal passará ao exame do sítio oficial e/ou do Portal de Transparência a fim de verificar a presença dos elementos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

definidos no Capítulo II desta Instrução Normativa e na Matriz de Fiscalização constante do Anexo I.

§ 2º. A relação das unidades controladas que serão objeto da fiscalização de que trata o “caput” será definida a cada exercício, mediante Planejamento elaborado pela Unidade Técnica competente e aprovado pelo Secretário Geral de Controle Externo.” (NR)

“Art. 23.....

.....

§ 1º. O Índice referido no “caput”, calculado pela média ponderada dos critérios atendidos, no caso concreto, pelo sítio oficial e/ou Portal de Transparência avaliado, será assim composto:

- I – 50% pelos critérios definidos como essenciais;
- II – 25% pelos critérios definidos como obrigatórios; e
- III – 25% pelos critérios definidos como recomendados.

.....

§ 3º. O sítio oficial e/ou o Portal de Transparência, observado o disposto no art. 3º, § 2º, e no art. 26, serão considerados:

I – regulares, quando:

- a) for alcançado o limite mínimo do Índice de Transparência, fixado, no primeiro ano da vigência desta Instrução Normativa, em 50% (cinquenta por cento), o qual será ajustado a cada novo exercício, mediante ato editado pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; e
- b) forem cumpridos todos os critérios definidos como essenciais e obrigatórios.

II – regulares com ressalva, quando:

- a) for alcançado o limite mínimo referido na alínea “a” do inciso I; e
- b) forem cumpridos todos os critérios definidos como essenciais e for observada impropriedade relativa aos critérios definidos como obrigatórios.

III – irregulares, quando:

- a) não for alcançado o limite mínimo referido na alínea “a” do inciso I; ou
- b) for observado descumprimento quanto aos critérios definidos como essenciais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

§ 4º. Caso a Presidência não edite o ato de que trata a alínea “a” do inciso I do § 3º, será adotado como limite mínimo aquele fixado no exercício anterior ou o mais recente.” (NR)

“Art. 24. Concluída a análise inicial, o processo ficará concluso ao relator, que mandará citar a unidade controlada, assinando-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar suas razões de justificativa ou demonstrar o saneamento quanto às eventuais irregularidades encontradas.

§ 1º. A citação e a contagem do prazo referido no “caput” serão realizadas na forma do art. 97, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia ([Resolução Administrativa N. 005/TCER-96](#)).

§ 2º. Findo o prazo referido no “caput”, o processo retornará à Unidade Instrutiva para análise da manifestação, se houver, e nova avaliação dos respectivos sítio oficial e/ou Portal de Transparência.

§ 3º. Concluída a análise da Unidade Técnica, o processo seguirá para o Ministério Público de Contas, para fins de manifestação regimental.” (NR)

“Art. 25. O processo será apreciado monocraticamente quando houver convergência do relator com a manifestação da Unidade Técnica e com o parecer do Ministério Público de Contas.

§ 1º. Na hipótese do “caput”, conclusos os autos ao relator, este, quando for o caso, por meio de decisão monocrática:

I – apreciará o sítio oficial e/ou Portal de Transparência como regular, regular com ressalva ou irregular, nos termos do § 3º do art. 23;

II – determinará o registro do Índice de Transparência apurado;

III – determinará a expedição do “Certificado de Qualidade em Transparência Pública”, nos termos da [Resolução N. 233/2017/TCE-RO](#);

IV – determinará, no caso dos municípios e do Estado, o disposto no § 4º;

V – ordenará a correção das irregularidades verificadas ou a ampliação das medidas de transparência pela unidade controlada;

VI – remeterá a decisão para consideração na análise e julgamento das contas anuais, relativamente ao exercício a que se referir; e

VII – determinará o arquivamento dos autos, após as comunicações de estilo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

§ 2º. Caso haja proposta de aplicação de sanção ao responsável, o relator proferirá decisão monocrática nos termos do parágrafo anterior, destacando o item a respeito da punição para decisão pelo órgão colegiado.

§ 3º. Divergindo o relator da conclusão da Unidade Instrutiva ou do parecer do Ministério Público de Contas, o processo será apreciado integralmente pelo órgão colegiado.

§ 4º. No caso dos municípios e do Estado de Rondônia, o relator determinará o registro dos achados da fiscalização diretamente no Portal SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e mandará que se registre o óbice para a emissão de certidão pelo TCE-RO junto ao setor competente, nos termos da Resolução Administrativa N. 003/TCER/2001, para fins de recebimento de transferências voluntárias, conforme art. 73-C da [LC nº 101/2000](#), se for constatada a ausência de disponibilização de qualquer das informações referidas:

I – no art. 11, incisos I e II;

II – no art. 12, inciso I;

III – no art. 13, incisos III e IV, especificamente em relação às informações pormenorizadas pertinentes aos pagamentos efetuados à conta de despesas com pessoal, incluindo diárias;

IV – no art. 15, incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII; e

V – no art. 16, inciso I, alíneas "a" a "h".

§ 5º. Cessadas as razões que justificaram a aplicação da medida prevista no parágrafo anterior, o relator determinará sua revogação.” (NR)

“Art. 26. Para os municípios com até 10.000 habitantes, a disponibilização das informações e peças referidas no parágrafo único deste artigo afastará a reprovação prevista no § 3º do art. 23, ainda que o Índice de Transparência obtido pelos respectivos sítios oficiais e/ou Portais de Transparência seja inferior ao limite vigente para o exercício em curso.

.....” (NR)

“Art. 26-A. Da decisão final ou interlocutória cabem pedido de reexame e embargos de declaração.

§ 1º. O recurso interposto contra decisão final ou interlocutória não terá efeito suspensivo, salvo quando expressamente requerido pelo recorrente e versar sobre grave e comprovada lesão ao interesse público, sendo tal concessão de competência exclusiva do órgão colegiado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

§ 2º. A interposição de embargos de declaração não suspende o prazo para o cumprimento da decisão.

§ 3º. A interposição de recurso em face de decisão interlocutória não prejudicará a regular tramitação do processo principal, tramitando o recurso em autos apartados, os quais só serão apensados ao processo principal após terem sido apreciados pelo órgão colegiado competente.

§ 4º. O recorrente instrumentalizará a peça recursal com:

- I – cópia da decisão recorrida;
- II – cópia do relatório da Unidade Técnica, se houver;
- III – cópia do parecer do Ministério Público de Contas, se houver;
- IV – demonstração da tempestividade;
- V – procuração, se for o caso;
- VI – ato constitutivo da pessoa jurídica, se for o caso; e
- VII – outros documentos que julgar indispensáveis à apreciação das razões de defesa.” (NR)

“Art. 27.....

.....

§ 3º. As unidades controladas ficam obrigadas a manter atualizadas as informações a que se referem o “caput” e o § 1º.” (NR)

“Art. 28. A inobservância do disposto nesta Instrução Normativa constitui irregularidade passível de sanção, sujeitando o responsável à aplicação de multa, na forma do art. 55, inciso II, da [Lei Complementar Estadual nº 154/1996](#), sem prejuízo de outras providências e sanções previstas nesta Instrução Normativa e na legislação aplicável, observadas as diretrizes previstas no § 3º do art. 1º.” (NR)

“Art. 29. O Tribunal poderá utilizar o resultado da fiscalização de que trata esta Instrução Normativa para fins de concessão de Certificado de Qualidade de Transparência Pública, reconhecendo as unidades controladas com as melhores práticas, conforme dispuser em resolução própria.” (NR)

“Art. 30. A consolidação dos resultados da fiscalização de que trata esta Instrução Normativa será instruída pela Unidade Técnica em processo próprio, cuja apreciação caberá ao Tribunal Pleno.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Parágrafo único. O Tribunal de Contas publicará, periodicamente, resumo dos resultados gerais apurados na fiscalização de que trata esta Instrução Normativa, apresentando o ranking entre as unidades controladas.” (NR)

Art. 2º O Anexo I da [Instrução Normativa N. 52/2017/TCE-RO](#) passa a vigorar na forma do Anexo desta Instrução Normativa.

Art. 3º Ficam revogados o parágrafo único do art. 21 e o § 4º do art. 24 da [Instrução Normativa N. 52/2017/TCE-RO](#).

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a partir de 16 de fevereiro de 2017, quanto aos critérios que deixaram de ser obrigatórios, nos termos do § 2º do art. 3º e do Anexo I, e ao disposto no art. 30; e

II – a partir da data de sua publicação, quanto às demais alterações.

Porto Velho, 19 de abril de 2018.

(assinado eletronicamente)
EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 62/2018/TCE-RO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO DOS SÍTIOS OFICIAIS E/OU PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA

INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO

- I. A fiscalização dos sítios oficiais e Portais de Transparência seguirá o modelo proposto na matriz estipulada neste anexo.
- II. Para tanto, será calculado o Índice de Transparência do sítio oficial e do Portal de Transparência analisado.
- III. A apuração do Índice de Transparência será feita por meio da média ponderada dos critérios atendidos pelo sítio/portal analisado.
- IV. Os critérios serão julgados segundo as seguintes classificações: pleno atendimento (sim), desatendimento (não), atendimento parcial (em parte) ou não aplicável (no caso do critério ser impertinente para o caso analisado).
- V. Quando plenamente atendido, será computada a pontuação total atribuída ao critério; se atendido em parte, será computada metade da pontuação atribuída ao critério; em caso de desatendimento, será computado o valor de zero (0) ponto.
- VI. A pontuação relativa a critérios não aplicáveis de acordo com cada caso não será computada na totalização do Índice.
- VII. Nos casos em que a resposta ao item for “em parte”, deverá ser informado, em nota de rodapé ou observação à parte, a parte do critério que se verificou não estar sendo atendida.
- VIII. O item 16.3 será respondido de acordo com as alternativas: “ $\leq 95\%$ ” (1/3 da pontuação), “ $> 95\%$ e $< 99\%$ ” (2/3 da pontuação), “ $\geq 99\%$ ” (pontuação integral) ou “não aplicável”. As respostas devem ser baseadas nas medidas convencionais de disponibilidade, conforme quadro apresentado ao final, aferidas por meio de aplicação tecnológica própria para esse fim.
- IX. O item 18.3 será respondido de acordo com o seguinte: “Sim, retroagindo a 4 anos ou mais” (pontuação total); “Sim, retroagindo a 3 anos” (4/5 da pontuação); “Sim, retroagindo a 2 anos” (3/5 da pontuação); “Sim, retroagindo a 1 anos” (2/5 da pontuação); “Sim, retroagindo a seis meses” (1/5 da pontuação); “Não” (pontuação zerada).
- X. O item 18.4 será respondido de acordo com o seguinte: “Tempo real” (pontuação total atribuída ao critério); “2 a 3 dias” (4/5 da pontuação); “1 semana” (3/5 da pontuação); “2 semanas” (2/5 da pontuação); “1 mês ou mais” (1/5 da pontuação); e “Não aplicável”.
- XI. O item 20.7 será respondido conforme a seguir: 0% (zero ponto da pontuação atribuída ao critério); 1% a 50% (metade da pontuação); 50% ou mais (pontuação total); e “Não aplicável”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

- XII. Deverão ser anexadas ao relatório técnico as impressões de tela ou outra documentação probante das irregularidades eventualmente detectadas.
- A fiscalização poderá ser feita mediante utilização de sistema computacional, com vistas ao preenchimento digital da matriz, conforme solução tecnológica desenvolvida pela Secretaria Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), adquirida diretamente pelo Tribunal ou mediante convênio com outros órgãos de controle.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO DE SÍTIOS OFICIAIS E PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA									
PROCESSO:		[número do processo no TCE]							
TIPO DA UNIDADE CONTROLADA:		Estado ou municípios com mais de 10.000 hab. ▼							
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONTROLADA		[nome da unidade controlada]							
RESPONSÁVEL:		[nome do agente responsável]							
ENDEREÇO DO SÍLIO OFICIAL:		[endereço do sítio]							
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:		[período de averiguação]							
CATEGORIA DE AVALIAÇÃO:									
TRANSPARÊNCIA ATIVA									
ITEM	CRITÉRIO	ADERÊNCIA	FUNDAMENTO	PESO	ATENDE?	PTS. REAL.	PTS. POSS.	NOTA POND.	
1. SÍLIO OFICIAL									
1.1	Dispõe de sítio oficial?	Obrigatória	art. 48, <i>caput</i> , e parágrafo único, II, da LRF c/c art. 8º, § 2º, da LAI.	3	SIM	3	3	0,364%	
1.2	Dispõe de Portal de Transparência?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%	
1.3	O sítio oficial e/ou Portal de Transparência estão registrados no SIGAP?	Obrigatória	art. 27 da IN nº 52/2017/TCER	2	SIM	2	2	0,243%	
Subtotal (Critério: Sítio Oficial)				8		8	8	0,971%	
2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL									
2.1 Dispõe de seção específica com os dados sobre:									
2.1.1	Registro das competências?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%	
2.1.2	Estrutura organizacional (organograma)?	Obrigatória		2	SIM	2	2	0,243%	
2.1.3	Identificação dos dirigentes das unidades?	Recomendada	art. 8º, § 1º, I, da LAI.	2	SIM	2	2	0,313%	
2.1.4	Endereços e telefones das unidades?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%	
2.1.5	Horário de atendimento?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%	
2.2	Divulga dados pertinentes a Planejamento Estratégico (implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos)?	Recomendada	art. 7º, VII, "a", da LAI.	2	SIM	2	2	0,313%	
Subtotal (Critério: Estrutura organizacional)				15		15	15	1,960%	
3. LEGISLAÇÃO									
3.1	Disponibiliza o inteiro teor de leis, decretos, portarias, resoluções ou outros atos normativos?	Obrigatória	art. 37, <i>caput</i> , da CF (princípio da publicidade) c/c arts. 6º, I, 8º, <i>caput</i> e § 1º, I, da LAI.	3	SIM	3	3	0,364%	
3.2	Disponibiliza informação quanto às eventuais alterações sofridas ou promovidas pelos referidos atos normativos?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%	
3.3	Disponibiliza versão consolidada dos atos normativos?	Recomendada	art. 59, parágrafo único, da CF c/c arts. 13 e 16 da LC nº 95/98.	2	SIM	2	2	0,313%	
3.4	Existe ferramenta que permite a busca, no mínimo, por tipo de legislação, período, ano e assunto?	Recomendada	art. 8º, § 3º, I, da LAI.	3	SIM	3	3	0,469%	
Subtotal (Critério: Legislação)				11		11	11	1,509%	
4. RECEITA									
4.1	Apresenta informações sobre transferências federais e estaduais, com indicação do valor e data do repasse?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
4.2	Apresenta informações sobre entradas financeiras de valores a qualquer título (impostos, taxas, multas, tarifas, receitas de serviços, inscrições, remunerações sobre aplicações financeiras, etc.), indicando a nomenclatura, classificação, data da entrada e valor?	Essencial	art. 48-A, II, da LRF c/c art. 8º, § 1º, II, da LAI e com art. 37, <i>caput</i> , da CF (princípio da publicidade).	3	SIM	3	3	1,163%	
4.3	Apresenta relação dos inscritos na dívida ativa, seja de natureza tributária ou não, com indicação do nome, CPF ou CNPJ e valor, bem como menções sobre as medidas adotadas para cobrança?	Recomendada	art. 48-A, II, da LRF c/c arts. 7º, VI, e 8º, <i>caput</i> , da LAI; art. 198, § 3º, II, da Lei 5.172/1996; art. 37, <i>caput</i> , da CF (princípio da publicidade).	2	SIM	2	2	0,313%	
4.4	Disponibiliza demonstrativos gerais sobre a execução orçamentária e financeira, em termos de previsão, lançamento e arrecadação das receitas, no que couber?	Obrigatória	art. 52, II, "a", da LRF.	3	SIM	3	3	0,364%	
4.5 No caso das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista				11		11	11	3,002%	
4.5.1	Disponibiliza ao público demonstrativos periódicos sobre a evolução da receita, em termos de registro dos créditos e de sua efetiva arrecadação?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%	
4.5.2 Na divulgação de que trata o item acima, consta:									
4.5.2.1	número das contas contábeis e respectivo nome?	Obrigatória	art. 8º, III, VI e VIII, e § 2º, II, da Lei Federal nº 13.303/2016.	3	SIM	3	3	0,364%	
4.5.2.2	saldo do mês anterior?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%	
4.5.2.3	movimentos de acréscimos ou baixas no mês atual?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%	
4.5.2.4	saldo para o mês seguinte?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%	
Subtotal (Critério: Receita)				15		15	15	1,820%	
5. DESPESA									
5.1	Apresenta nota de empenho, com indicação do objeto e do credor? (não aplicável para emp. públicas e Soc. Econ. Mista; cf. item 5.13)	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
5.2	Informa a liquidação da despesa, com indicação de valor e data, bem como número da ordem bancária correspondente? (não aplicável para emp. públicas e Soc. Econ. Mista; cf. item 5.13)	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
5.3	Informa o pagamento, com indicação de valor e data?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
5.4	Apresenta o nº do processo administrativo, bem como do edital licitatório ou, quando for o caso, indicação da dispensa ou inexistência?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
5.5	Apresenta a classificação orçamentária da despesa, indicando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto? (no caso de Emp. Públicas e Soc. Econ. Mista, adaptando-se à cont. comercial)	Essencial	art. 48-A, I, da LRF c/c art. 7º, VI, da LAI e art. 37, <i>caput</i> , da CF (princípio da publicidade).	2	SIM	2	2	0,775%	
5.6	Há identificação da pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
5.7	É exibida a discriminação do objeto da despesa que seja suficiente para a perfeita caracterização dos produtos, bens, serviços, etc., a que se referem?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
5.8	Apresenta a relação mensal das compras feitas pela Administração? (material permanente e de consumo)	Obrigatória	art. 16 da Lei nº 8.666/1993.	2	SIM	2	2	0,243%	
5.9	É divulgada a lista dos credores aptos a pagamento por ordem cronológica de exigibilidade?	Obrigatória	arts. 5º, <i>caput</i> , e 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/1993.	3	SIM	3	3	0,364%	
5.10	São disponibilizadas informações detalhadas sobre repasses ou transferências de recursos financeiros em favor de terceiros, a qualquer título?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%	
5.11	São disponibilizadas informações detalhadas sobre despesas realizadas com cartões corporativos e suprimentos de fundos/adiantamentos/fundos rotativos?	Obrigatória	art. 48-A, I, da LRF c/c art. 7º, VI, da LAI e art. 37, <i>caput</i> , da CF (princípio da publicidade).	3	SIM	3	3	0,364%	11
5.12	Disponibiliza demonstrativos gerais sobre a execução orçamentária e financeira, em termos de autorização, empenhamento, liquidação e pagamento das despesas?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%	
5.13 No caso das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista				34		34	34	9,451%	
5.13.1	Há divulgação periódica dos demonstrativos sintéticos e analíticos do registro das suas dívidas nas diferentes rubricas contábeis do passivo, bem como as respectivas baixas?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

5.13.2	Na divulgação de que trata o item acima, consta:		art. 8º, III e VI e § 2º, II, da Lei Federal nº 13.303/2016.						
5.13.2.1	número das contas contábeis e respectivo nome?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%	
5.13.2.2	nome do credor e seu CPF/CNPJ?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%	
5.13.2.3	saldo do mês anterior?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%	
5.13.2.4	movimentos de acréscimos ou baixas no mês atual?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%	
5.13.2.5	saldo para o mês seguinte?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%	
Subtotal (Critério: Despesa)				18		18	18	2,184%	
6. RECURSOS HUMANOS									
6.1	Apresenta a estrutura de cargos, informando o número de cargos efetivos e comissionados, preenchidos e ociosos?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,469%	
6.2	Apresenta o quadro remuneratório dos cargos efetivos e comissionados, composto por todos os vencimentos básicos e/ou subsídios dos cargos efetivos, comissionados e eletivos?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,469%	
6.3	Informações pertinentes ao funcionalismo:								
6.3.1	Apresenta dados a respeito das datas de admissão, inativação e exoneração; denominação dos respectivos cargos, empregos e/ou funções; carga horária; lotação e remuneração, relativamente aos seguintes servidores/colaboradores:								
6.3.1.1	Efetivos e comissionados?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%	
6.3.1.2	Ativos e inativos?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%	
6.3.1.3	Terceirizados?	Recomendada		1	SIM	1	1	0,156%	
6.3.1.4	Estagiários?	Recomendada		1	SIM	1	1	0,156%	
6.3.2	Informa, quanto à remuneração:								
6.3.2.1	salário básico, vencimento, subsídio ou bolsa?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
6.3.2.2	verbas temporárias?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
6.3.2.3	vantagens vinculadas a desempenho?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
6.3.2.4	vantagens pessoais?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
6.3.2.5	abono de permanência?	Essencial	art. 48, § 1º, II, arts. 3º, I, II, III, IV e V, e 8º, caput e § 1º, II e III, da LAI c/c arts. 37, caput (princípios da publicidade e moralidade), e 39, § 6º, da CF.	3	SIM	3	3	1,163%	
6.3.2.6	verbas de caráter indenizatório, tais como auxílios de transporte, saúde e alimentação?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
6.3.2.7	ganhos eventuais (por exemplo, adiantamento adicional de 1/3 de férias, 13º salário proporcional, diferença de 13º salário, substituição pelo exercício de cargo em comissão ou função gratificada, pagamentos retroativos, entre outros)?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
6.3.2.8	indenizações (por exemplo, pagamento de conversões em pecúnia, tais como férias indenizadas, abono pecuniário, verbas rescisórias, juros moratórios indenizados, entre outros)?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
6.3.2.9	descontos previdenciários?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
6.3.2.10	retenção de Imposto de Renda?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
6.3.2.11	outros recebimentos, a qualquer título?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
6.4	Informa, sobre diárias e viagens:								
6.4.1	nome do agente beneficiado?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
6.4.2	cargo ou função exercida?	Essencial		2	SIM	2	2	0,775%	
6.4.3	destino da viagem?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
6.4.4	período de afastamento?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
6.4.5	motivo do deslocamento?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
6.4.6	meio de transporte?	Essencial		2	SIM	2	2	0,775%	
6.4.7	número de diárias concedidas?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
6.4.8	valor deduzido do saldo da dotação própria?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
6.4.9	número do processo administrativo, da nota de empenho e da ordem bancária correspondentes?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
6.5	Divulga informações sobre concursos públicos, processos seletivos e recrutamentos em geral?	Obrigatória	Art. 7º, VI e art. 8º da LAI.	3	SIM	3	3	0,364%	
6.6	Há ferramenta disponível para a realização das consultas aos dados dos servidores, suas respectivas remunerações, proventos, benefícios e pensões, bem como sobre as diárias recebidas, no mínimo por: período, mês e ano, lotação, nome, cargo, situações funcionais (ativos, inativos, efetivos, comissionados, etc.)?	Recomendada	art. 8º, § 3º, I, da LAI.	3	SIM	3	3	0,469%	
6.7	No caso de entidades ligadas à previdência			78		78	78	25,292%	
6.7.1	São divulgados detalhes cadastrais gerais de cada inativo, beneficiário ou pensionista?	Recomendada	arts. 3º, I, e 8º, caput, § 1º, III, da LAI c/c art. 37, caput (princípios da publicidade e moralidade) da CF.	3	SIM	3	3	0,469%	
6.7.2	No caso dos pensionistas por morte, há indicação do segurado instituidor da pensão e a data do óbito, bem como a parcela percentual da pensão cabível a cada beneficiário?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,469%	
6.7.3	Há informações detalhadas sobre os valores pagos, mensalmente, a cada inativo e beneficiário?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,469%	
Subtotal (Critério: Recursos Humanos)				9		9	9	1,406%	
7. GESTÃO FISCAL, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DA DESPESA E PRESTAÇÃO DE CONTAS									
7.1	Há comprovação de incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos?	Obrigatória	art. 48, § 1º, I, da LRF.	3	SIM	3	3	0,364%	
7.2	Disponibiliza Plano Plurianual?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
7.3	Disponibiliza Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
7.4	Disponibiliza Lei Orçamentária Anual?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
7.5	Disponibiliza o Relatório da Prestação de Contas Anual encaminhado ao TCE-RO, com respectivos anexos?	Essencial	art. 48, caput, da LRF.	3	SIM	3	3	1,163%	
7.6	Apresenta atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio, expedidos pelo TCE-RO e pelo Poder Legislativo, quando for o caso?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
7.7	Apresenta Relatório Resumido da Execução Orçamentária?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
7.8	Apresenta Relatório de Gestão Fiscal?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
7.9	Disponibiliza relação de bens imóveis pertencentes à unidade controlada ou a ela locados, contendo pequena descrição do bem, se é locado ou próprio, o respectivo endereço e o valor despendido na locação, se for o caso?	Recomendada	art. 7º, VI, da LAI.	2	SIM	2	2	0,313%	
7.10	Disponibiliza lista da frota de veículos pertencentes à unidade controlada, contendo dados a respeito do modelo, ano e placa?	Recomendada		2	SIM	2	2	0,313%	
Subtotal (Critério: Gestão Fiscal, Planejamento, e Execução da Despesa)				28		28	28	9,129%	
8. LICITAÇÕES E CONTRATOS									
8.1	Sobre licitações, dispensas, inexigibilidades ou adesões, apresenta:								
8.1.1	número do processo administrativo?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
8.1.2	número do edital?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
8.1.3	modalidade e tipo da licitação?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
8.1.4	data e horário da sessão de abertura?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
8.1.5	objeto do certame?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
8.1.6	valor estimado da contratação?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
8.1.7	inteiro teor do edital, seus anexos e da minuta do contrato?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
8.1.8	resultado da licitação?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%	
8.1.9	resultado de cada etapa, com a divulgação da respectiva ata?	Recomendada		2	SIM	2	2	0,313%	
8.1.10	impugnações, recursos e as respectivas decisões da comissão licitante ou do pregoeiro?	Obrigatória		2	SIM	2	2	0,243%	
8.2	Apresenta o inteiro teor dos contratos, convênios, acordos de cooperação e demais ajustes firmados pela unidade controlada, inclusive seus eventuais aditivos?	Obrigatória	art. 3º, caput e § 3º, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 8º, § 1º, IV, da LAI e art. 37, caput (princípio da publicidade), da CF.	3	SIM	3	3	0,364%	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

8.3	Há ferramentas disponíveis para a realização de pesquisas amplas, inclusive textuais, pertinentes às licitações, dispensas, inexigibilidades e adesões; assim como aos contratos, convênios, acordos de cooperação e demais ajustes e seus eventuais aditivos?	Recomendada	art. 8º, § 3º, I, da LAI.	3	SIM	3	3	0,469%
Subtotal (Critério: Licitações e Contratos)				34		34	34	10,690%
9. UNIDADES CONTROLADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE PREVIDÊNCIA								
9.1 No caso de instituições previdenciárias, são disponibilizados:								
9.1.1	Avaliações atuariais produzidas por auditorias contratadas?	Recomendada	arts. 3º, I, e 8º, <i>caput</i> , da LAI c/c art. 2º, § 2º, da Lei nº 9.717/1998 e art. 9º, III, da Lei nº 10.887/2004.	3	SIM	3	3	0,469%
9.1.2	Relatórios sobre celebração e cumprimento de acordos de parcelamento?	Recomendada		2	SIM	2	2	0,313%
9.1.3	Certificados de Regularidade Previdenciária – CRP?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%
9.1.4	O relatório de avaliação atuarial?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%
9.1.5	A política anual de investimentos e suas revisões?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%
9.1.6	Os relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, da gestão dos investimentos, submetidos às instâncias superiores de deliberação e controle?	Obrigatória	art. 3º, VIII, "a" a "h", da Portaria MPS nº 519/2011.	3	SIM	3	3	0,364%
9.1.7	Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%
9.1.8	O inteiro teor das inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial produzidas por órgãos de controle interno e externo?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%
Subtotal (Critério: Área previdenciária)				23		23	23	2,966%
10. PODER JUDICIÁRIO, TRIBUNAL DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO								
10.1	Divulga lista de processos aptos a julgamento (conclusos), preferencialmente por ordem cronológica?	Obrigatória	art. 12, § 1º, da Lei nº 13.105/2015 (novo CPC).	3	SIM	3	3	0,364%
10.2	Divulga jurisprudência (v.g., sentenças, decisões, deliberações, acórdãos)?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%
10.3	Divulga ata das sessões de julgamento/deliberativas?	Obrigatória		2	SIM	2	2	0,243%
10.4	Informa a respeito do montante de multas arrecadadas?	Obrigatória	arts. 37, <i>caput</i> (princípio da publicidade), e 93, IX e X, da CF c/c arts. 7º, II e V, e 8º, <i>caput</i> , da LAI.	2	SIM	2	2	0,243%
10.5	Informa a respeito das fiscalizações realizadas?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%
10.6	Informa sobre volume de recursos fiscalizados?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%
10.7	Informa a respeito de montante de despesas irregulares prevenidas (economia gerada com ações preventivas)?	Recomendada		2	SIM	2	2	0,313%
10.8	Informa sobre valor das condenações (débitos e multas aplicadas)?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,469%
10.9	Divulga dados a respeito do montante de recursos ressarcidos ao Erário?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,469%
10.10	Divulga informações a respeito do custo processual?	Recomendada		2	SIM	2	2	0,313%
10.11	Divulga relação de responsáveis por contas julgadas irregulares?	Recomendada	art. 11, § 5º, da Lei nº 9.504/1997 c/c arts. 7º, II e V, e 8º, <i>caput</i> , da LAI.	3	SIM	3	3	0,469%
10.12	Divulga limites legais e constitucionais do Estado e dos municípios?	Recomendada	arts. 212 e 198, § 2º, da CF c/c arts. 7º, II e V, e 8º, <i>caput</i> , da LAI.	3	SIM	3	3	0,469%
Subtotal (Critério: Poder Judiciário, TC, MP)				32		32	32	4,442%
11. PODER LEGISLATIVO								
11.1	Divulga informações sobre cotas para exercício da atividade parlamentar/verba indenizatória?	Obrigatória	Art. 8º, § 1º, II e III da LAI.	3	SIM	3	3	0,364%
11.2	Divulga a legislação relacionada a gastos dos parlamentares?	Obrigatória	Art. 7º, V e VI; e art. 8º da LAI	3	SIM	3	3	0,364%
11.3	Divulga informações básicas sobre propostas EM TRAMITAÇÃO: autor, relator, data de apresentação, ementa, assunto / indexação, histórico e situação?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 2.2)	3	SIM	3	3	0,469%
11.4	Disponibiliza informações sobre propostas FORA DE TRAMITAÇÃO: autor, último relator, data de apresentação, ementa, assunto / indexação, histórico e motivo de não estar mais tramitando (aprovação ou arquivamento)?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,469%
11.5	Divulga o resultado das votações?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 1.6)	3	SIM	3	3	0,469%
11.6	Divulga as votações nominais?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,469%
11.7	Disponibiliza os textos da matéria consultada: projetos iniciais, requerimentos, emendas, substitutivos, relatórios, pareceres e projetos finais?	Recomendada	Seção VII da CF c/c art. 8º da LAI e Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 2.2)	3	SIM	3	3	0,469%
11.8	Disponibiliza os textos CITADOS nas matérias consultadas, como leis já existentes, pareceres técnicos, regulamentos, entre outros?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,469%
11.9	Disponibiliza os discursos em sessões plenárias?	Recomendada	Art. 8º da LAI c/c Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 2.6)	3	SIM	3	3	0,469%
11.10	Disponibiliza publicação online dos diários oficiais das atividades legislativas do órgão?	Recomendada	Art. 8º da LAI c/c Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 1.3 e 2.6)	3	SIM	3	3	0,469%
11.11	Divulga agenda do Plenário e das comissões?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 2.1)	3	SIM	3	3	0,469%
11.12	Divulga notícias sobre os trabalhos legislativos e temas correlatos, via meios de comunicação como rádio, TV, internet, jornais, etc.?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 3.2 e 2.5)	3	SIM	3	3	0,469%
11.13	Divulga informações básicas sobre as Comissões: Permanente/Temporária, Composição por parlamentares, partidos e blocos partidários, atividades?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 1.5)	3	SIM	3	3	0,469%
11.14	Divulga a biografia dos parlamentares?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,469%
11.15	Divulga endereço e telefone dos gabinetes parlamentares?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 1.6)	3	SIM	3	3	0,469%
11.16	Divulga lista de presença e ausência dos parlamentares?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,469%
11.17	Divulga as atividades legislativas dos parlamentares?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,469%
Subtotal (Critério: Poder Legislativo)				51		51	51	7,759%
SUBTOTAL (CATEGORIA: TRANSPARÊNCIA ATIVA)				244		244	244	82,582%
CATEGORIA DE AVALIAÇÃO:			TRANSPARÊNCIA PASSIVA					
12. SIC presencial (ou físico)								
12.1	Funcionamento de SIC físico/presencial?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%
12.2	Há indicação do órgão?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%
12.3	Há indicação do endereço?	Obrigatória	art. 9º, I, c/c art. 8º, § 1º, I, ambos da LAI.	3	SIM	3	3	0,364%
12.4	Há indicação do telefone?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%
12.5	Há indicação do horário de funcionamento?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%
Subtotal (Critério: SIC presencial)				15		15	15	1,820%
13. e-SIC								
13.1	Possibilita o cadastro do requerente?	Obrigatória	arts. 9º e 10 da LAI.	3	SIM	3	3	0,364%
13.2	Há exigência de itens de identificação do requerente que dificultam ou impossibilitam o acesso à informação (v.g., tais como envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioria)?	Obrigatória	art. 10, § 1º, da LAI.	3	NÃO	3	3	0,364%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

13.3	Permite envio de pedido de informação de forma eletrônica?	Obrigatória	art. 10, § 2º, da LAI.	3	SIM	3	3	0,364%
13.4	Possibilita o acompanhamento posterior da solicitação (protocolo)?	Obrigatória	arts. 9º, I, "b" e "c", e 10, § 2º, da LAI.	3	SIM	3	3	0,364%
13.5	Proporciona a notificação via e-mail e/ou outro canal acerca da tramitação e da resposta à solicitação?	Recomendada		2	SIM	2	2	0,313%
13.6	Possibilita apresentar recurso na hipótese de negativa de acesso à informação ou de ausência das razões de negativa de acesso?	Obrigatória	arts. 10, § 2º, 11, § 4º, e 15 da LAI.	3	SIM	3	3	0,364%
Subtotal (Critério: e-SIC)				17		17	17	2,133%
14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS PERTINENTES								
14.1	Há indicação da autoridade designada para assegurar o cumprimento da LAI?	Obrigatória	art. 40 da LAI	2	SIM	2	2	0,243%
14.2	Há link para a seção de respostas às perguntas mais frequentes?	Obrigatória	art. 8º, § 1º, VI, da LAI.	3	SIM	3	3	0,364%
14.3	Há relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes?	Obrigatória		2	SIM	2	2	0,243%
14.4	Existe rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses?	Obrigatória	art. 30, I a III, §§ 1º e 2º, da LAI.	2	SIM	2	2	0,243%
14.5	Existe rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura?	Obrigatória		2	SIM	2	2	0,243%
Subtotal (Critério: Informações pertinentes)				11		11	11	1,335%
SUBTOTAL (CATEGORIA: TRANSPARÊNCIA PASSIVA)				43		43	43	5,288%
CATEGORIA DE AVALIAÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DA LAI								
15. REGULAMENTAÇÃO								
15.1	Existe norma regulamentando a aplicação da LAI no âmbito do ente fiscalizado?	Obrigatória	arts. 42 e 45 da LAI.	3	SIM	3	3	0,364%
15.2	Existe remissão expressa para a norma no Portal da Transparência?	Recomendada	arts. 7º, I, e 8º, § 1º, I, da LAI.	1	SIM	1	1	0,156%
Subtotal (Critério: Regulamentação)				4		4	4	0,520%
SUBTOTAL (CATEGORIA: REGULAMENTAÇÃO DA LAI)				4		4	4	0,520%
CATEGORIA DE AVALIAÇÃO: ASPECTOS VISUAIS, TECNOLÓGICOS E DE ACESSIBILIDADE								
16. DOMÍNIO								
16.1	O domínio é do tipo governamental (.ro.gov.br)?	Recomendada	arts. 37 e 70 da CF (princípios da eficiência e economicidade) c/c art. 8º, caput, da LAI e art. 8º, parágrafo único, da Resolução nº 2008/008-CGI.br.	2	SIM	2	2	0,313%
16.2	O url do Portal da Transparência é do tipo www.transparencia.[município].ro.gov.br?	Recomendada		1	SIM	1	1	0,156%
16.3	Disponibilidade do site oficial/Portal de Transparência ("Uptime"):	Recomendada		3	≥ 99%	3	3	0,469%
Subtotal (Critério: Domínio)				6		6	6	0,938%
17. ICONOGRAFIA								
17.1	Existe link/banner/item de menu com o emblema "[Portal da] Transparência" em lugar de imediata percepção?	Recomendada	art. 8º, caput e § 2º, da LAI e art. 37, caput, da CF.	3	SIM	3	3	0,469%
17.2	Existe link/banner/item de menu para a seção de "Acesso à Informação" em lugar de imediata percepção?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,469%
17.3	Os links obedecem à iconografia a eles associada (Anexo II)?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,469%
Subtotal (Critério: Iconografia)				9		9	9	1,406%
18. PESQUISA, ATUALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO								
18.1	Contém ferramenta de pesquisa?	Obrigatória	art. 8º, § 3º, I, da LAI.	3	SIM	3	3	0,364%
18.2	A pesquisa pode ser delimitada por intervalos: mensal, bimestral, trimestral, semestral e anual?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,469%
18.3	O Portal de Transparência possibilita o acompanhamento das séries históricas das informações publicadas, mantendo disponíveis os dados referentes aos exercícios anteriores aos dos registros mais recentes?	Recomendada	art. 73-B, I a III, da LRF.	3	SIM, RETROAGIND	3	3	0,469%
18.4	Qual a frequência de atualização?	Obrigatória	art. 48, § 1º, II, da LRF.	3	Tempo real	3	3	0,364%
18.5	Possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas, arquivo-texto?	Obrigatória	art. 8º, § 3º, II, da LAI.	3	SIM	3	3	0,364%
Subtotal (Critério: Pesquisa, atualização e gravação)				15		15	15	2,030%
19. MANUAL, GLOSSÁRIO E NOTAS EXPLICATIVAS								
19.1	Dispõe de seção sobre respostas às perguntas mais frequentes da sociedade?	Obrigatória	art. 8º, § 1º, VI, da LAI.	3	SIM	3	3	0,364%
19.2	Dispõe de seção para divulgação de informações solicitadas via SIC e e-SIC que possam ser de interesse coletivo ou geral?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,469%
19.3	Dispõe de manual de navegação, com instruções relativas à totalidade das informações disponibilizadas, onde encontrá-las, como manusear as ferramentas de pesquisa, como efetuar consultas no SIC e e-SIC, etc.?	Obrigatória	art. 7º, I, da LAI.	3	SIM	3	3	0,364%
19.4	Possui glossário de termos técnicos, visando explicar, em termos simples e de fácil entendimento ao homem médio, o significado de expressões técnicas e de peças típicas da gestão pública?	Recomendada	art. 48, § 1º, II, da LRF, c/c arts. 5º e 7º, I, da LAI.	3	SIM	3	3	0,469%
19.5	Dispõe de notas explicativas, contidas em todas as situações que podem gerar dúvida do usuário sobre o conteúdo da informação e da sua procedência?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,469%
Subtotal (Critério: Manual, glossário e notas explicativas)				15		15	15	2,134%
20. ACESSIBILIDADE								
20.1	Contém símbolo de acessibilidade em destaque?	Obrigatória	art. 63, § 1º, da Lei nº 13.146/15.	1	SIM	1	1	0,121%
20.2	Exibição do "caminho" de páginas percorridas pelo usuário?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%
20.3	Opção de alto contraste?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%
20.4	Redimensionamento de texto?	Obrigatória	art. 63, caput, da Lei nº 13.146/2015 c/c art. 8º, § 3º, VIII, da LAI.	3	SIM	3	3	0,364%
20.5	Mapa do site?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,364%
20.6	Teclas de atalho?	Obrigatória		2	SIM	2	2	0,243%
20.7	Nota obtida na avaliação de acessibilidade pelo ASES?	Recomendada		3	50% ou mais	3	3	0,469%
Subtotal (Critério: Acessibilidade)				18		18	18	2,289%
SUBTOTAL (CATEGORIA: ASPECTOS VISUAIS, TECNOLÓGICOS E DE ACESSIBILIDADE)				63		63	63	8,797%
CATEGORIA DE AVALIAÇÃO: INTERAÇÃO SOCIAL								
21. INTERAÇÃO SOCIAL								
21.1	Há transmissão de sessões, audiências públicas, etc. via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros?	Recomendada	art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade).	1	SIM	1	1	0,156%
21.2	Há participação em redes sociais?	Recomendada		2	SIM	2	2	0,313%
21.3	Existe Ouvidoria com possibilidade de interação via internet?	Recomendada	arts. 13 e ss. da Lei 13.460/17	3	SIM	3	3	0,469%
21.4	Divulga Carta de Serviços ao Usuário?	Recomendada	art. 7º da Lei nº 13.460/17	3	SIM	3	3	0,469%
21.5	Disponibiliza mecanismo de captação de opinião estimulada da população (pesquisas, enquetes)?	Recomendada	art. 9º, II, da LAI.	2	SIM	2	2	0,313%
21.6	Tem conselhos com participação de membros da sociedade civil?	Recomendada		2	SIM	2	2	0,313%
21.7. No caso de Poder Legislativo:								
21.7.1	Disponibiliza mecanismo específico para a população contribuir com o processo legislativo?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 4)	3	SIM	3	3	0,469%
21.7.2	Disponibiliza mecanismo para a população se comunicar diretamente com os parlamentares?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 4.1, 4.2)	2	SIM	2	2	0,313%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Subtotal (Critério: Interação social)			18		18	18	2,813%
SUBTOTAL (CATEGORIA: INTERAÇÃO SOCIAL)			18		18	18	2,813%

PONTUAÇÃO FINAL		Média Ponderada	PESOS (2)	PONTOS REALIZADOS (2)	PONTOS POSSÍVEIS (2)	COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE CALCULADO	
			372	372	372	Essenciais	50,000%
ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DO SÍTIO/PORTAL ANALISADO =		100,00%	NÍVEL:		ELEVADO	Obrigatórias	25,000%
						Recomendadas	25,000%

Medidas convencionais de disponibilidade			
UPTIME	DOWNTIME	DOWNTIME POR ANO	DOWNTIME POR SEMANA
95%	5%	18,25 dias	8 horas, 24 minutos
98%	2%	7,3 dias	3 horas, 22 minutos
99%	1%	3,65 dias	1 hora, 41 minutos
99.8%	0.2%	17 horas, 30 minutos	20 minutos, 10 segundos
99.9%	0.1%	8 horas, 45 minutos	10 minutos, 5 segundos
99.99%	0.01%	52,5 minutos	1 minuto
99.999%	0.001%	5,25 minutos	6 segundos
99.9999%	0.0001%	31,5 segundos	0,6 segundos

FONTE: PEREIRA FILHO, N. A. Linux, Clusters e Alta Disponibilidade [Dissertação de Mestrado]. São Paulo: Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo (USP), 2002. Disponível na Internet.
<http://www.ime.usp.br/~nelio/publications/linuxha/html/> Acesso em: 06 set. 2013;

SAUVÉ, J. P. Projeto de redes de computadores [notas para aulas da disciplina de Redes de Computadores do curso de Ciência da Computação]. Campina Grande (PB): Departamento de Sistemas e Computação da Universidade Federal de Campina Grande, 2001, p. 7. Disponível na Internet.
<http://www.dsc.ufcg.edu.br/~jacques/cursos/pr/projeto%20de%20redes.pdf> Acesso em: 06 set. 2013.